



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.039, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera o art. 27 da Lei nº 1.961/90, alterado pela Lei nº 2.353/94.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 27, da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 2.353 de 16 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ART. 27 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, à título de representação o valor de R\$-215,23 (duzentos e quinze reais e vinte e três centavos) mensais, em caráter indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro, reajustável na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos em revisão geral remuneratória dos servidores públicos. “

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de outubro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.